



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3.567 DE 12 DE MAIO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 03 – R\$ 2.800.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.800.000,00
----------------	--	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 300.000,00
----------------	---	----------------

33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 200.000,00
----------------	------------------------------------	----------------

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 500.000,00
----------------	--	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes

1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.15 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 12 de maio de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal